



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 19/2023

“Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto Apocalipse”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Instituto Apocalipse, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº18.136.963/0001-82, estabelecida na Rua Dom João VI, nº128 CEP 08579-120, localizada no Bairro Jardim Itapuã, Itaquaquetuba – SP.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 10 de março de 2023.

**David Ribeiro da Silva**

**David Neto**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O Instituto Apocalipse teve início no ano de 2012, seu principal objetivo é promover iniciativas de participação solidária voltada para a superação da pobreza e da inclusão social, promovendo ações para desenvolvimento social de grupo mais vulneráveis da população, o Instituto tem apoio de parceiros em toda a região do Alto Tietê, mas sua sede está situada no Município de Itaquaquecetuba, o Instituto conta com o apoio de vários líderes evangélicos da região, os quais também contribuem no evangelismo e na parte espiritual daqueles que buscam uma paz interior, onde a palavra de Deus é ministrada através da música e da bíblia sagrada.

No ano de 2016 seu fundador iniciou um evento denominado “Vigília Apocalipse- O Noivo vem aí” com o propósito de unir denominações religiosas, com objetivo de declarar fé em Jesus Cristo, e arrecadar alimentação para distribuir para pessoas em estado de vulnerabilidade do Município, até o presente momento, já aconteceram 5 (cinco) edições desse projeto que arrecadou mais de 2 (duas) toneladas de alimentos e agasalhos, e distribuiu entre os moradores de comunidades carentes do Município.

O Instituto Apocalipse tem como sua bandeira, o apoio e incentivo à produção cultural, artística e esportiva, a promoção da ética, da paz, da cidadania, direito humanos, da democracia e dos valores universais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.136.963/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO APOCALIPSE</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IAP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DOM JOAO VI</b>	NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>08.579-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ITAPUA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAQUAQUECETUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRUPOUNIEV@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3433-5132</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **08:16:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# INSTITUTO APOCALIPSE

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Leis 6.015/73, 10.406/02, 10.825/03 e 11.127/05

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em 2ª. chamada: às 10:30 horas, atendendo ao edital de convocação datado de 10/05/2020, devidamente afixado na sede social, conforme disposição estatutária, reuniram-se na Rua Solano, 167 - Parque Residencial Califórnia - Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-250, os membros e diretores descritos e assinados na lista de presenças em anexo, desta organização devidamente inscrita no CNPJ: 18.136.963/0001-82, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto a: A-) Alteração da natureza jurídica; B-) Alteração da denominação social e nome fantasia; C-) Alteração de endereço da sede social; D-) Alteração do estatuto social com nova redação; E-) Inclusão de CNAEs secundários no CNPJ; F-) Prestação de contas do mandato; G-) Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.

Assumiu a direção dos trabalhos, o Sr. Presidente: Joldo Sabino da Silva, que convidou a mim: Ana Paula de Lima Ramos (devido a ausência da então secretária: Sra. Erivalda Dias Vale), para secretariá-lo. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, declarou regularmente instalada a assembleia geral. O Sr. Presidente, ao agradecer a presença de todos, pediu desculpas, pois estava renunciando ao cargo (alegando motivos de foro íntimo) e, que não poderia permanecer na assembleia. Ao entregar a carta de renúncia retirou-se. Após breve discussão sobre o andamento dos trabalhos, foi indicado, por aclamação, para presidir a assembleia, o Sr. **Emerson Neres de Oliveira**, que após agradecer a indicação, sugeriu que fossem deliberados os assuntos pautados e, todos concordaram.

Após apreciados, foram aprovados, por unanimidade, da seguinte forma: em virtude do desenvolvimento de suas novas atividades, altera a natureza jurídica de organização religiosa para **ASSOCIAÇÃO PRIVADA – Código: 399-9**, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa (com a Inclusão de CNAEs no CNPJ); antes intitulada Igreja Pentecostal o Poder da Glória de Deus, passa a denominar-se **INSTITUTO APOCALIPSE**, de nome fantasia: **IAP**; antes localizada na Rua Solano, 167 - Parque Residencial Califórnia - Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08.584-250, passa a instalar-se na **RUA DOM JOÃO VI, 128 - JARDIM ITAPUÃ - ITAQUAQUECETUBA/SP – CEP: 08.579-120**.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente passou à leitura da nova redação estatutária, as quais, após integralmente lidas e debatidas, restou aprovado, por unanimidade, ficando assim, reformado e consolidado e segue em anexo para todos os fins de direito. Ainda com a palavra, ao apresentar os candidatos para a diretoria executiva e conselho fiscal, prestou contas do mandato, que achadas em ordem, teve aprovação unânime. Após, foi proposto e aprovado que o processo eleitoral se dê por aclamação, restando desta forma aclamada, sem qualquer contestação, a diretoria executiva e conselho fiscal com a seguinte constituição: **PRESIDENTE: Emerson Neres de Oliveira; VCE-PRESIDENTE: Rodrigo Alex Ramos; SECRETÁRIA: Ana Paula de Lima Ramos; TESOUREIRA: Kelly Rosena da Silva Oliveira; CONSELHEIROS FISCAIS: Wesley da Silva Varjão e Nádia de Sousa Silva.**

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente informou o mandato: **15/05/2020 a 14/05/2025.**

Mode Notas  
a da Silva do Nascimento  
Escrivente  
São Paulo - SP  
Distrito de Itaim Paulista

Em face da presença dos eleitos, sem qualquer outra formalidade, os declara solenemente empossados em seus cargos (termo anexo), para todos os fins de direito, os quais por seu turno, declaram aceitá-los, comprometendo-se a exercê-los fielmente.

Por fim, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim secretário(a), e pelo Sr. Presidente, em sinal de sua aprovação.

TABELONATO  
ITAIM PAULISTA

Ass.

**Emerson Neres de Oliveira**  
Presidente da assembleia e eleito

Ass.

**Ana Paula de Lima Ramos**  
Secretária da assembleia e eleita

Dr. Rubens Roberto da Silva  
OAB/SP 102.767

Reconheço, por semelhança, a firma de: EMERSON NERES DE OLIVEIRA, no documento seu valor econômico, dou fé. São Paulo, 24 de maio de 2022. Ed Teste da verdade. Cód. (1991277211121500312795-000590)

REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrivente - (Vtd:1)-Total R\$ 7,50  
SELO(s) - Selo(s): 1 Ato:1008AA-0542255  
\*Válido somente com o selo de Autenticidade\*

11080AA0542255  
118810  
FRIMTA

Regina da Silva do Nascimento  
Escrivente  
São Paulo - (SP)

Distrito de Itaim Paulista

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba-SP - Fone/Fax: (11) 4642-600r

Marcos da Costa  
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria  
Substituta Designada

**CERTIFICA**

que o presente título foi prenotado sob o nº 00005064, em data 24/06/2022, e Registrado em microfilme sob nº 00002830 nesta data, conforme segue:

Apresentante: MARIA GILDETE ALVES

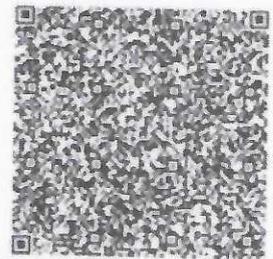
Telefone: 3433-5132 / 98868-6097

Contratante: MARIA GILDETE ALVES

Descrição custas:

	Registrador	Estado	Sec	Fazenda	Reg. Civil	T. J.	ISS	MP	Total
1 2022 - 6 a) Registro de pessoa jurídica co	99,90	28,39	19,44		5,26	6,86	2,00	4,80	166,65
10 2022 - 2 b) Registro integral sem conteúdo	61,70	17,60	12,10		3,30	4,20	1,20	3,00	103,10
1 2022 - 10) Microfilmagem de qualquer doc	6,89	1,97	1,34		0,36	0,47	0,14	0,33	11,50

REGISTRADOR:	R\$ 168,49
ESTADO (COD 244-6):	R\$ 47,96
SEC DA FAZENDA (COD 318-9)	R\$ 32,88
REG CIVIL:	R\$ 8,92
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 11,53
DILIGÊNCIA:	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 3,34
MP:	R\$ 8,13
TOTAL:	R\$ 281,25
DEPÓSITO:	R\$ 281,25



1209074PJAA000005064AA22K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SALDO: R\$ 0,00

Itaquaquecetuba, 01/07/2022

Pamela Silva Rocha de Souza  
Escrevente Autorizada

**PESSOA JURÍDICA**

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Protocolo nº 00005064

RECEBIDO DO CAIXA

Recebi / Devolvi o saldo acima

Itaquaquecetuba, 4/7/22

Caixa

**PESSOA JURÍDICA**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA**

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba - SP - Fone/Fax: (11) 4642-6006  
E-mail : cartorioritaqua@terra.com.br

República Federativa do Brasil

Marcos da Costa  
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria  
Substituta Designada

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 00005064 de 01/07/2022**

Registro de Tt. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP  
Registro eletrônico nº 0002830



Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 24/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 00005064, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 00002830 no Livro de Registro A, averbado no registro nº 00000964, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP na presente data, contendo 16 (dezesseis) páginas.

Apresentante:

MARIA GILDETE ALVES

Natureza:

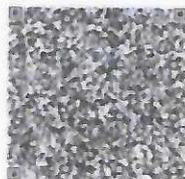
ESTATUTO

Itaquaquecetuba, 1 de julho de 2022

Pamela Silva Rocha de Souza - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documentos acima descrito.

Emolumentos	Estado	M.P	Diligência	Registro Civil	Total:
RS 168,49	RS 47,96	RS 8,13	RS 0	RS 8,92	RS 281,25
	Tribunal da Justiça	Sec da Fazenda	Sta Casa	ISS	
	RS 11,53	RS 32,88	RS 0	RS 3,34	



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital :

1209074PJAA000005064AA22K

de Itaquaquecetuba-Sp

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-Sp



LISTA DE PRESENÇA  
DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 15/05/2020  
Igreja Pentecostal O Poder da Glória de Deus

Nome: Leandro Neri Ass: Leandro

Nome: Rodrigo Alex Romar Ass: Rodrigo

Nome: Luiza Paula de Lima Romar Ass: Luiza

Nome: Kelly Roxana da Silva Oliveira Ass: Kelly

Nome: Wesley da Silva Vaz Ass: Wesley

Nome: Nádia de Sousa Silva Ass: Nádia

Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_



## INSTITUTO APOCALIPSE

Termo de posse e qualificação dos eleitos em  
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/05/2020.

### DIRETORIA EXECUTIVA

Com mandato de 15/05/2020 a 14/05/2025

**PRESIDENTE:** Emerson Neres  
Emerson Neres de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, domiciliado na Rua Dom João VI, 128 - Jd. Itapuã - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.579-120 - RG: 33.345.695-6 e CPF: 358.681.528-08, filho de Daniel Alves de Oliveira e Osmarina Pereira Neres de Oliveira, e-mail: emersonneresdeoliveira@hotmail.com

**VICE-PRESIDENTE:** Rodrigo Alex Ramos  
Rodrigo Alex Ramos, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado na Rua Itú, 304 - casa 2 - Vila Monte Belo - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.577-740 - RG: 40.698.026 e CPF: 362.848.398-04, filho de Benedito Ramos e Raquel de Souza Ramos, e-mail: rodrigoalexramos@hotmail.com

**SECRETÁRIA:** Ana Paula de Lima Ramos  
Ana Paula de Lima Ramos, brasileira, casada, autônoma, domiciliada na Rua Itú, 304 - casa 2 - Vila Monte Belo - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.577-740 - RG: 44.636.710-2 e CPF: 362.197.678-70, filha de Paulo Magalhães da Encarnação e Edna Martes de Lima, e-mail: paulalima73188@gmail.com

**TESOUREIRA:** Kelly Rosena da Silva Oliveira  
Kelly Rosena da Silva Oliveira, brasileira, casada, pastora, domiciliada na Rua Dom João VI, 128 - Jd. Itapuã - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.579-120 - RG: 44.636.565-8 e CPF: 373.711.468-40, filha de Donato Roseno da Silva e Maria Cleudenisa Araújo da Silva, e-mail: kellyrosenooliveira@gmail.com

### CONSELHO FISCAL

**Ass:** Wesley da Silva Varjão  
Wesley da Silva Varjão, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado na Rua Wilson Pereira de Toledo, 16 - Jardim São João - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP: 08.545-250 - RG: 42.928.973-X e CPF: 451.094.548-50, filho de Romilson Cardoso Varjão e Cristiane Regina da Silva, e-mail: wesleysilva2602@gmail.com

**Ass:** Nadia de Sousa Silva  
Nadia de Sousa Silva, brasileira, casada, autônoma, domiciliada na Rua Wilson Pereira de Toledo, 16 - Jardim São João - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP: 08.545-250 - RG: 48.183.081-9 e CPF: 380.660.158-52, filho de Joaquim Monteiro de Sousa e Ivanda Barreto de Sousa, e-mail: nadia-monteiro1@hotmail.com



# IGREJA PENTECOSTAL O PODER DA GLÓRIA DE DEUS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Igreja Pentecostal O Poder da Glória de Deus, em suas atribuições, convoca seus membros e diretores, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15/05/2020, com 1ª. chamada, às 10:00 horas e 2ª. chamada, às 10:30 horas, nos termos do estatuto em vigor, nesta cidade, na Rua Solano, 167 – Parque Residencial Cali – Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.584-250, para deliberarem quanto a:

- A-) Alteração da natureza jurídica;
- B-) Alteração da denominação social e nome fantasia;
- C-) Alteração de endereço da sede social;
- D-) Alteração do estatuto social com nova redação;
- E-) Inclusão de CNAEs secundários no CNPJ;
- F-) Prestação de contas do mandato;
- G-) Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.

Itaquaquecetuba/SP, 10 de Maio de 2020.

Ass

Joildo Sabino da Silva  
PRESIDENTE

## CARTA DE RENUNCIA

Eu **Joildo Sabino da Silva**, brasileiro, casado, operador de máquinas, domiciliado à Rua Solano, 167 – Parque Residencial Cali – Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.584-250 – RG: 53.713.924-2 e CPF: 295.103.335-49, então **PRESIDENTE** da Igreja Pentecostal o Poder da Glória de Deus - CNPJ: 18.136.963/0001-82, venho, através desta, por livre e espontânea vontade, **RENUNCIAR** ao respectivo cargo.

Por ser verdade, assino a presente, para todos os fins de direitos.

Itaquaquecetuba/SP, 15 de Maio de 2020.



Ass.

Joildo Sabino da Silva  
**Joildo Sabino da Silva**



# INSTITUTO APOCALIPSE

Registro de Títulos e Documentos e Civil do Pessoa  
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP  
Registro eletrônico nº 0002830

**ESTATUTO SOCIAL REFORMADO**  
Leis 6.015/73, 10.406/02, 10.825/03 e 11.127/05

## ARTIGO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

O INSTITUTO APOCALIPSE - CNPJ: 18.136.963/0001-82, neste estatuto designado pelo nome fantasia: IAP, fundado em 14/05/2012, com sede e foro nesta cidade, na Rua Dom João VI, 128 - Jardim Itapuã - Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08.579-120, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

## ARTIGO 2 - DAS FINALIDADES

No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com as finalidades:

- 1 - Promover a participação solidária voltada para superação da pobreza e exclusão social;
- 2 - Planejar, articular e fortalecer projetos de desenvolvimento social voltados para a promoção de grupos vulneráveis da população, em especial jovens em situação de risco;
- 3 - Promoção da ética, da paz, da cidadania, direitos humanos, da democracia e valores universais; manter convênios e parcerias com iniciativa pública e privada;
- 4 - Promoção do voluntariado; criar fundos, visando o fortalecimento e a sustentabilidade;
- 5 - Defender, integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito ao meio ambiente sadio, equilibrado, o respeito a todas formas de vida, a liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e direitos humanos;
- 6 - Abrir creches e outras instituições de ensino básico, escolas e faculdades, ministrar cursos, além de instituições e projetos de assistência social; albergues, orfanatos;
- 7 - Colaborar com a sociedade, no sentido de libertar dos vícios, dependência química, a promoção dos valores espirituais, éticos e morais, através de comunidades terapêuticas;
- 8 - Promoção da habitação em parceria com os órgãos públicos de todas as esferas;
- 9 - Apoiar e incentivar a produção cultural, artística e esportiva; fomentar a formação de público e contribuir para que a arte e o esporte tornem-se mais acessíveis para população;
- 10 - Promover e divulgar cultura, arte e esportes em suas diversas formas e manifestações;
- 11 - Promover, desenvolver e executar projetos para a realização de projetos e atividades culturais, artísticas, esportivas e paradesportivas, visando o acesso universal e igualitário;
- 12 - Promover, desenvolver e executar ações que resgatem a cidadania de crianças, jovens, adultos e idosos, especialmente por meio da prática da arte, cultura e dos esportes;
- 13 - Produzir e difundir trabalhos escritos e audiovisuais, conferências, congressos, debates e seminários que possam assessorar, treinar e gerar programas de capacitação;
- 14 - Promover, incentivar e oferecer atividades com a prática do esporte, a cultura e o lazer para o público atendido e para a comunidade;
- 15 - Colaborar com entidades públicas e/ou privadas na área de assistência social; desenvolvendo, em parceria e/ou colaboração, projetos voltados ao esporte, cultura e lazer.

§ 1º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º - Poderá contar também com a contribuição de especialistas, técnicos e estagiários de administração, comunicação social, sociologia, contabilidade, psicologia, assistência social, pedagogia, saúde, gestão de pessoa, marketing, educação ambiental, segurança do trabalho, informática, e outras, além de usar a imprensa falada, escrita, etc.

### ARTIGO 3 - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4 - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados, em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com ao menos (50% + 1) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos (AGO);
- II. Eleger e destituir os administradores(AGE);
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas(AGE);
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados(AGO);
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação(AGE);
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os setores de atividades da Associação(AGE);
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação(AGE);
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto(AGE).

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, nome e assinatura de quem a convocou;

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - As deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal, poderão ser tomadas por escrutínio secreto ou aclamação. Quanto ao julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades, por escrutínio secreto.

## ARTIGO 5 - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

## ARTIGO 6 - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, preenchendo ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva. Uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 7 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Contribuir mensal e pontualmente;
- IX. Denunciar irregularidades.

## ARTIGO 8 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, na forma deste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## ARTIGO 9 - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

## ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social; desvio dos bons costumes;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta da contribuição associativa, de três parcelas consecutivas.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será notificado dos fatos a ele imputados, por notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) da comunicação;

§ 2º - Após o prazo, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, até o prazo de 10 (dez) dias contados da decisão, através de notificação extrajudicial, manifestando a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito; II. Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano; III. Exclusão.

## ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

São órgãos da Associação: I- Assembleia Geral; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Fiscal.

## ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será composta por: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a)**. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo presidente ou maioria simples dos membros.

## ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual; admitir pedidos de inscrição de associados;
- V. Acatar pedidos de demissões voluntárias.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade (minerva).

### ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

IV. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral; contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

V. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**§ Único - Ao Vice-Presidente**, compete substituir o Presidente, o secretário e tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até a realização da eleição, podendo ainda, se necessário, acumular cargo.

### ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO(A)

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

V. Substituir o Presidente, nas faltas e impedimentos, podendo, se necessário, acumular cargos.

### ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO(A)

I. Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos contábeis;

II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

V. Elaborar a relação dos bens, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

### ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação; opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo- os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

II. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; acompanhar eventuais auditorias externas.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria simples, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada **05 anos**, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia, podendo haver reeleição.

## ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; grave violação do estatuto; conduta duvidosa;
- II. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria simples (50% + 1) dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia Geral;

§ 2º - Na vacância de quaisquer cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, caberá ao presidente em exercício convocar, dentro de 90 dias, a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de novo titular, para completar o mandato.

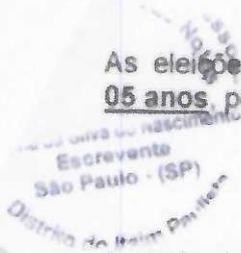
§ 3º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais.



E

## ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- III. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação.

## ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social.

## ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria simples (50% + 1) dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou por carência de recursos financeiros e humanos.

§ 1º - A dissolução se dará mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

§ 2º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e registrada nos órgãos competentes.

## ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP

Ass.

*Emerson Neres*

**Emerson Neres de Oliveira**  
Presidente

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de: EMERSON NERES DE OLIVEIRA, no documento seu valor econômico, dou fé. São Paulo, 24 de maio de 2022. Em Teste da verdade. Cod. [1998658311121400312795-000590]

REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente - (O/TG:)-Total R\$ 7,00  
SEL0(s)- Selb(s): 9 Ato:1000AA-0542254  
"Válida somente com o selo de Autenticidade"

ST1080AA0542254  
13810  
PRIMA  
REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE

Naturalis e  
Regina da Silva do Nascimento  
Escrevente  
São Paulo - (SP)  
Distrito do Itaim Paulista

**Dr. Rubens Roberto da Silva**  
OAB/SP 102.767

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Instituto Apocalipse, com sede na Rua Dom João VI, 128 – Jardim Itapuã – Itaquaquetuba/SP – CEP: 08.579-120, inscrita no CNPJ: 18.136.963/0001-82, está em pleno e regular funcionamento, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 15/05/2020 à 14/05/2025.

Declaro ainda, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros da sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Itaquaquetuba/SP, 27/02/2023

Eneker Nekes

Presidente